

TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de mPateriais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos **serviços de locação, instalação, operação e manutenção de módulos sanitários com tecnologia Autolimpante**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, conforme condições e exigências estabelecidas constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2 Do Plano de Contratações Anual

1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de demanda – DFD, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Do Prazo de Vigência da Ata

1.6 Atesta-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7 Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do serviço nem do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

1.8 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.10 O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.2 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.3 A unificação e centralização do procedimento de e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.4 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.5 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.6 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;
- Agilidade e otimização nas contratações públicas

- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.7 Demonstra-se que houve o Estudo de viabilidade da contratação do objeto por meio do estudo técnico preliminar, sendo analisada a unidade de banheiro público convencional, como também a viabilidade de unidade de banheiro autolimpante, de forma que ficou evidenciado que a locação deste irá gerar o resultado mais vantajoso para administração pública.

2.8 Assim, a necessidade do serviço de implantação de banheiros autolimpantes pela administração pública surge como resposta à higiene e saúde pública, na redução de contaminações, sendo que Banheiros autolimpantes utilizam tecnologia avançada para garantir que as superfícies sejam desinfetadas automaticamente após cada uso, minimizando a propagação de germes e doenças. A limpeza contínua é projetada para realizar limpezas frequentes e automáticas, garantindo um nível constante de higiene.

2.9 Deste modo, a eficiência operacional na redução de custos da manutenção de limpeza manual é significativamente reduzida, resultando em economia de tempo e recursos humanos, de modo que, a tecnologia usada nos banheiros autolimpantes geralmente é robusta e projetada para resistir a um uso intensivo, prolongando a vida útil do equipamento, sendo durabilidade e sustentabilidade.

2.10 A contratação se justifica ante a indiscutível essencialidade da locação, implantação manutenção e operação de banheiros autolimpantes, sendo benéfico tanto para os usuários dos serviços público quanto para os órgãos do Município de Maceió.

2.11 Ademais, a conveniência da administração pública ao oferecer banheiros sempre limpos melhora a experiência dos usuários, aumentando a satisfação e a percepção de cuidado por parte das autoridades.

2.12 Ressalta-se que os modelos de banheiros autolimpantes são projetados para serem acessíveis a pessoas com deficiência, atendendo a normas de acessibilidade e inclusão.

2.13 Outrossim, torna-se imprescindível destacar o impacto ambiental da presente contratação, uma vez que os banheiros são projetados para utilizar água e energia de forma eficiente em comparação com os banheiros tradicionais, muitas vezes incorporando sistemas de reciclagem de água e outras tecnologias sustentáveis.

2.14 Ademais, com a implantação dos banheiros autolimpantes haverá a redução de produtos químicos, haja vista que a automação da limpeza reduz a necessidade de produtos químicos

agressivos, além de utilizar produtos de limpeza ecológicos, contribuindo diretamente para a preservação ambiental.

2.15 Nessa linha racional, haverá a imagem e a percepção pública de forma sustentável, sendo a implementação de banheiros autolimpantes a via para melhorar a percepção pública de uma área, demonstrando um compromisso com a modernização sustentáveis e o cuidado com a higiene pública com inovação, atendendo ao interesse público.

2.16 Justifica-se a contratação pretendida ante a eficiência e economia de redução de custos operacionais, ao passo que os Banheiros autolimpantes podem reduzir significativamente os custos associados à limpeza e manutenção regular, levando em consideração a durabilidade, haja vista que esses banheiros são projetados para serem robustos e resistentes ao vandalismo, resultando em menor necessidade de reparos e substituições frequentes.

2.17 Desta forma, a combinação desses fatores faz com que a contratação e a implementação de banheiros autolimpantes sejam uma decisão estratégica que pode trazer benefícios tangíveis e intangíveis a curto e longo prazo. De modo que, a implementação de banheiros autolimpantes poderá melhorar a percepção pública de uma área, demonstrando um compromisso com a modernização e o cuidado com a higiene pública.

2.18 Assim, a implementação de banheiros autolimpantes representa uma abordagem inovadora para aprimorar a infraestrutura urbana na orla e espaços de Maceió. Isso reflete o compromisso da cidade com a sustentabilidade ambiental, buscando soluções inovadoras e melhorias para tornar-se mais atrativa para visitantes conscientes do meio ambiente e empresas comprometidas com práticas sustentáveis. A iniciativa contribui não apenas para a qualidade de vida dos residentes, mas também reforça a posição de Maceió como um destino turístico competitivo e resiliente diante das mudanças climáticas.

2.19 Portanto, a adoção desses banheiros modernos é uma medida estratégica que, além de modernizar a infraestrutura, promove a sustentabilidade, eficiência e atratividade de Maceió como uma cidade orientada para o futuro.

2.20 Demonstra-se que o quantitativo estimado é para utilização em 12 (doze) meses, considerando a necessidade de acordo com a política pública enfrentada pelos órgãos participantes, sendo a possibilidade de explorar publicidade nesses banheiros pode proporcionar uma vantagem adicional ao município, elevando a vantagem econômica em comparação com os banheiros convencionais existentes atualmente, gerando os benefícios a longo prazo da adoção de banheiros autolimpantes, não apenas em termos de economia financeira, mas também em termos de eficiência operacional e potencial de receita adicional.

2.21 Além disso, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública, haja vista que o bem/serviço é imprescindível para garantir a continuidade das atividades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Maceió, como também a atender ao usuário do serviço público.

2.22 Portanto, atesta-se que houve o mapeamento da necessidade, bem como a análise da melhor solução disponível no mercado, com fulcro no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 9.506 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

2.23 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.24 Considerando que se trata de uma única contratação para locação por diária de banheiros autolimpantes, torna-se evidente que a divisibilidade do objeto mostra-se técnica e economicamente inviável. Além disso, destaca-se que a contratação em questão será disponibilizada integralmente para ampla participação, não se aplicando o preceituado no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.25 Atesta-se que o não o parcelamento do objeto visa garantir a efetividade e satisfação do conjunto específico dos serviços, como também a redução de custos de gestão de contratos, primando pela melhor gestão contratual, não gerando restrição ao caráter competitivo da licitação pois esta visa atender ao interesse público, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, de acordo com a pratica de mercado, nos termos do Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.26 Deste modo, torna-se técnica e economicamente inviável o parcelamento dos serviços em razão das características do objeto e de suas peculiaridades, haja vista que o modelo proposto de contratação engloba não apenas a instalação física dos banheiros públicos, como também a execução da infraestrutura hidráulica, elétrica, além dos serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

2.27 Nesse diapasão, o não parcelamento do objeto é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, posto que consegue manter, de modo incontroverso, a continuidade dos serviços com qualidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, pois o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Por conseguinte, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração pública no que concerne à execução dos

serviços, pois haverá o controle de todas as informações sobre todo o serviço, atentando-se a prazos de execução.

2.28 Destarte, é elementar que ocorra a incidência harmônica e unitária dos serviços por uma só empresa, a fim de garantir a incidência plena de economia de escala em toda a cadeia do atendimento no que concerne a efetividade do serviço dos custos operacionais para atender as necessidades dos órgãos participantes de modo proativo.

2.29 Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende, de forma objetiva, por meio das especificações usualmente empregadas em conformidade a prática de mercado.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

3.1.4 Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação, sendo assegurado a efetividade da contratação.

3.1.5 O parcelamento do objeto será adotado quando:

- a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- d) A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.

3.1.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência

3.1.7 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

3.3 Da exigência de carta de solidariedade

3.3.1 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4 Garantia do serviço

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação.

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento menor preço global do item, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5.2 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56 da Lei Federal 14.133/2021. O

intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14133/2021.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total, ao passo que o licitante oferecerá o lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de R\$ 1,00 (um real) para todos os itens.

5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.11 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.12 Dos Agentes Públicos

5.12.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Atesta-se que houve a devida análise de possibilidade de postergação do custo estimado da contratação, sendo determinado o caráter sigiloso, o qual será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Portanto, demonstra-se que esta competência é discricionária para assegurar o resultado mais eficiente para administração pública, sendo determinado o sigilo do orçamento estimado da contratação para assegurar a negociação dos preços ofertados, pois quando o preço é divulgado, as empresas não querem diminuir o valor, haja vista que já sabem quanto a administração pública vai pagar, sendo necessário a manutenção do sigilo para garantir o resultado mais eficiente para administração pública, conforme os preços praticados no mercado.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, seguindo no mínimo às seguintes exigências, abaixo detalhada:

7.1.1 Projeto antivandalismo, com dispenses de produtos embutidos.

7.1.2 Módulos sanitários montados em estrutura específica, fabricada em tubo de aço galvanizado, com tratamento anti-oxidação, fechados com chapa galvanizada de 1,5 mm² e revestimento com chapas de alumínio composto – ACM.

7.1.3 Dimensões externas: 160 cm de profundidade, 410 cm de comprimento e 250 cm de altura.

7.1.4 Dimensões internas dos sanitários: 125 cm de largura, 140 cm de profundidade e 220 cm de altura.

7.1.5 Sistemas de automação pneumáticos, gerenciados por Controlador Lógico Programável – CLP.

7.1.6 Porta automatizada de correr dotada de sistema antiesmagamento.

7.1.7 Bacia sanitária em aço inox 304, polido, com sistema eficiente de descarga por sucção dos dejetos e consumo de no máximo dois litros de água por descarga, além de processo automatizado para a limpeza, secagem completa e higienização da sua superfície.

7.1.8 Sistema para lavagem do piso esguichos de água e mecanismo que retira o seu excesso, enxugando-o.

7.1.9 Sinalização das condições e etapas de funcionamento por sinaleiros externos.

7.1.10 Ambiente interno contando com sistemas automatizados de iluminação, ventilação e aromatização.

7.1.11 Interface de voz com mensagens que orientem o funcionamento do banheiro e divulgação de campanhas institucionais, bem como a reprodução de música ambiental.

7.1.12 Condições para facilitar a acessibilidade contando com rampa de acesso, porta com 80 cm de abertura, dispensers rebaixados, barras de apoio, tarjetas em Braille e mensagens de voz que orientam o uso em dois idiomas.

7.1.13 Sistema de acionamento de todos os comandos por sensor de proximidade para abertura e fechamento de porta, descarga, botão de pânico, dispensação de sabonete líquido, água, secagem das mãos sem contato físico reduzindo a exposição aos agentes microbiológicos.

7.1.14 Ajuste da programação de funcionamento conforme necessidade e demandas a serem atendidas, com ajuste de funcionamento dos banheiros para ligamento e desligamento de forma autônoma.

7.1.15 Operação segura, com o acionamento do processo de higienização somente após o uso e com o banheiro vazio.

7.1.16 Sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada, e que conte com alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extrabaixa tensão, em conformidade para equipamentos assemelhados previstos na NBR 5410. Eliminando assim a possibilidade de choque elétrico em ambiente úmido.

7.1.17 Reservatório de água para regulagem da vazão e armazenamento com capacidade de 220 litros.

7.2 No serviço de locação, a contratada deverá garantir a operação dos equipamentos, o fornecimento de insumos, a limpeza mais fina, a realização de rotinas de inspeção e manutenção preventiva e toda a manutenção corretiva conforme descrito a seguir:

7.2.1 Realizar a construção e a instalação de estruturas complementares como rampas de acesso, pisos, platôs e guarda-corpos.

7.2.2 Acompanhamento diário por representantes da empresa para certificar o funcionamento regular, bem como a quantidade de insumos disponíveis.

7.2.3 Utilizando rotinas de vistoria e limpeza padronizadas.

7.2.4 Monitorar e acompanhar os processos de limpeza, realizando a vistoria e manutenção, rastreados por planilhas eletrônicas e fotos geo-referenciadas com horário, e que possibilitam a comprovação efetiva da realização diária destes serviços.

7.2.5 O fornecer os insumos necessários para utilização do equipamento como papel-higiênico (100% celulose), sabonete líquido, desinfetante e aromatizante.

7.2.6 A realização de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, componentes e equipamentos.

7.2.7 Substituição de todos os elementos e partes danificados por mau uso ou vandalismo, sem nenhum custo acrescido ao contrato.

7.3 Especificações Mínimas dos Serviços Incluídos na Locação

7.3.1 Seguro contra depredação/furto.

7.3.2 Plantão de profissionais de manutenção técnica durante todo o período de locação.

7.3.3 Abastecimento e reposição do material de expediente (sabonete líquido premium, álcool em gel, papel toalha, papel higiênico).

7.3.4 Frete remessa e retorno.

7.4 Critérios de acessibilidade

7.4.1 Os banheiros autolimpantes devem atender integralmente às normas de acessibilidade em vigor, incluindo aquelas estipuladas na Lei Federal nº 13.146/2015 – conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – e na Lei Federal nº 10.098/2015 – Lei da Acessibilidade, assim como outras legislações aplicáveis pertinentes ao tema. É fundamental garantir que esses banheiros sejam projetados e construídos de forma a proporcionar acesso adequado e digno a todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas ou sensoriais, reafirmando o compromisso com a inclusão e a igualdade de direitos.

7.5 Atribuições dos partícipes

7.5.1 Caberá ao contratado promover à instalação, operação e manutenção dos banheiros autolimpantes, bem como a obtenção de todas as licenças e taxas para a instalação desses, além das instalações de energia elétrica, pontos de água e esgoto.

7.5.2 Caberá ao contratante a contraprestação financeira para a remuneração dos serviços contratados, além de fornecer as informações necessárias e colaboração das secretarias envolvidas para a celeridade da implantação.

7.5.3 Os preços pactuados deverão envolver todas as despesas de pessoal, insumos, taxas de funcionamento, custos de energia, água e esgoto e demais itens necessários ao regular funcionamento dos equipamentos.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitarão, durante a vigência da ARP, a execução do serviço registrado, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de execução, Nota de Empenho.

8.2 A Contratante não estará obrigada a solicitar os serviços registrados, contudo ao fazê-lo, cada participante solicitará do seu quantitativo registrado, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do seu quantitativo registrado para cada item.

8.3 A quantidade de sanitários e o número de diárias serão solicitados conforme necessidade de cada secretaria e de acordo com as atividades a serem realizadas.

8.4 Os serviços de locação de banheiros públicos autolimpantes serão executados por equipamentos compostos por Módulos sanitários, dispondo de processos de limpeza que funcionem de forma autônoma e segura, com todos os acionamentos por sensores de proximidade, tanto para abertura e fechamento de portas, descarga, emergência, dispensação de água, sabão e secagem das mãos, garantido, desta forma, o uso do banheiro sem a necessidade de contato físico, além de ser fabricado com materiais resistentes a ações de vandalismo.

8.5 A contratada deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra agregada, transporte até os locais destinados, embalagens, seguros, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

8.6 Os módulos sanitários portáteis deverão ser instalados nos locais designados pela unidade requisitante.

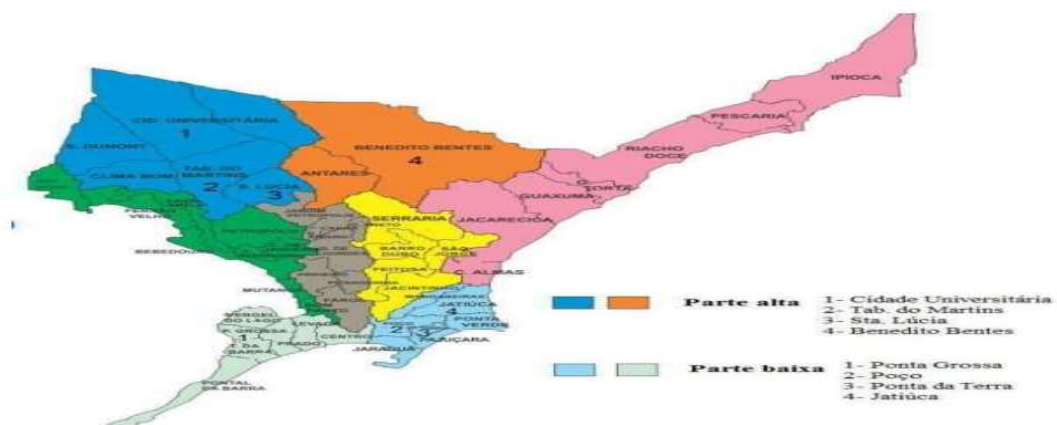
8.7 A empresa terá um prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, para executar o serviço solicitado contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.8 Os módulos sanitários poderão ser instalados em todo território do Município, conforme necessidade dos órgãos requisitantes.

8.9 Os sanitários deverão estar em ótimo estado de conservação, podendo ser usufruído por completo.

- 8.10** A contratada será responsável pelo fornecimento de insumos, como: papel higiênico, desodorizadores biodegradáveis, produtos bactericidas biodegradáveis, durante todo o período da prestação dos serviços.
- 8.11** A contratada deverá disponibilizar material completo para higienização das mãos, incluindo além do sabonete líquido e da toalha de uso individual, álcool 70% (setenta por cento).
- 8.12** O álcool 70% (setenta por cento) deverá estar disponível na parte interna e externa, permitindo aos usuários a higienização das mãos antes de entrar e ao sair do banheiro.
- 8.13** Uso de lixeiras que não precisam ser abertas manualmente e o esvaziamento constante.
- 8.14** Durante o tempo de locação, a empresa contratada deverá dar suporte para manutenção dos insumos, o que ficará por garantia, de que não faltará em momento algum qualquer dos insumos nos sanitários instalados.
- 8.15** A empresa contratada deverá ter ART, exigido pelo CREA ou CAU.
- 8.16** Fornecer assistência técnica, a qualquer hora, se houver necessidade, o que será comunicado por meio dos responsáveis pelas atividades.
- 8.17** A comunicação entre os responsáveis e a empresa contratada, será por meio de ligações, ou e-mails e outros possíveis meios.
- 8.18** A contratada deverá disponibilizar a todos os funcionários equipamento de proteção individual (EPI), necessários para a prestação dos serviços.
- 8.19** Todo custo adicional em providência da manutenção dos insumos, descritos neste termo, ficarão por conta da empresa contratada.
- 8.20** Os banheiros deverão estar disponíveis para uso do público durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, de 6h00 às 23h00.
- 8.21** A contratante poderá solicitar a flexibilização do horário de funcionamento dos banheiros públicos, em situações específicas, tais como aumento ou diminuição da demanda, eventos especiais, shows, feiras, etc.
- 8.22** A contratante deve comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis à Contratada acerca da necessidade de flexibilidade de horário, indicando os banheiros que deverão ter o período e o horário de funcionamento flexibilizados.
- 8.23 Local para execução dos serviços**

8.23.1 Mapa das regiões da parte alta e baixa do Município de Maceió/AL para demonstrar toda a área de execução dos serviços, a fim de garantir a efetividade da prestação dos serviços, conforme a necessidade da administração pública:



9 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 No recebimento e aceitação do serviço será considerado que:

9.2 A prestação do serviço, em cada localidade, somente será realizada na presença de um representante da contratante especialmente designado para a função, indicado pelo chefe/responsável da unidade de onde será realizado o serviço, atestando no verso da requisição (ordem de serviço), como nome, cargo e matrícula da pessoa que acompanhou e fiscalizou a realização dos serviços;

9.3 No ato do recebimento do serviço constante das especificações serão realizadas a conferência de todos os itens obrigatórios para a prestação do serviço. Os itens que não atenderem às especificações definidas pelo instrumento convocatório, serão solicitados a adequação imediata para poder realizar o serviço.

9.4 O serviço será acompanhado pelo servidor designado, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, os quais deverão ser prestados de acordo com o órgão de vigilância sanitária, sob pena de não recebimento dos mesmos;

9.5 Quando da prestação do serviço, de posse da Nota de Empenho, a Contratante fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato à conferência do serviço prestado pela contratada, o valor total do mesmo.

9.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço, que será realizado exclusivamente pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura acompanhada da requisição (ordem de serviço) atestada pelo servidor que acompanhou a realização do serviço.

9.7 Não serão aceitos equipamentos quebrados ou em mau funcionamento.

9.8 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratada

- a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
- b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos
- f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- g) indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;
- h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- i) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- j) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- k) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- l) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- n) Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
- o) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte, instalações, entrega e manutenção do objeto licitado.
- p) Emitir nota fiscal eletrônica.
- q) Responsabilizar-se, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto licitado, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham exigidas pela Administração Pública.
- r) Disponibilizar caminhão, para transporte e possíveis deslocamentos dos módulos durante a locação.
- s) Dispor de equipamentos, materiais e equipe adequados para a consecução de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, com a eficiência e a qualidade contratualmente definidas, para a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários.

10.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;

- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município.

11.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

12 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

12.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

13 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

13.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

13.1.1 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.

13.2 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.

13.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

13.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

14.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
- c) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- f) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

- g) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- j) **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3.1 Qualificação técnico-operacional:

14.3.2 Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

14.3.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares ao serviço a ser licitado, sendo a quantidade e prazo de 10% (dez por cento) do objeto da licitação.

14.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.3.7 Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

14.3.7.1 Certidão de Pessoa Jurídica fornecidos pelo CREA que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços objeto do presente Edital, bem como a regularidade da empresa e do seu Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física - Engenheiro Civil, ou Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista junto àquele órgão, nos termos dos Artigos 7º, 12º, 17º e 18º da resolução 208/73 do CONFEA).

14.3.7.2 Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.

14.3.7.3 Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente.

14.3.7.4 Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.

14.3.7.5 Indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação;

14.3.8 Qualificação técnico-profissional:

14.3.8.1 Comprovar possuir vínculo empregatício com Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa de direito privado ou público, registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o profissional ter prestado serviços de instalação e manutenção de Sanitários Químicos Portáteis.

14.3.8.2 Entende-se para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

14.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

14.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

14.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

14.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

14.5.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.5.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14.5.3.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

14.5.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.5.3.7 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

14.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.5.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

14.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

14.5.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

15.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

15.3 O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

15.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

15.7 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14133-/2021.

16 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Execução do Serviço, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

16.3 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

16.4 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21, a fim de assegurar a efetividade e a eficiência do serviço, visto que o aludido tem natureza essencial e contínua, de modo que poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, iniciando a partir da Ordem de Serviço (O.S.)

16.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº14133/2021.

16.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.13 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;

16.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;

16.18 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.19 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.21 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.22 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.23 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.24 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

16.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

17 Subcontratação

15.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

18.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução dos serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;
- c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento ou de execução;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

19 DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)

19.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

19.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

19.12 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

20 Garantia da contratação

20.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

20.2 Da matriz de risco

20.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.

21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

21.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

21.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

21.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

21.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

21.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.

21.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

21.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

21.9 Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

22.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços e produtos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

22.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 26 de julho de 2024.

Camila Neves Lima Camelo
Coordenadora Geral de Planejamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO GERAL

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL DE DIÁRIAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MÓDULOS
01	Locação de módulo sanitário com tecnologia Autolimpante com as seguintes características: • Projeto antivandalismo, com dispensers de produtos embutidos. • Módulos sanitários montados em estrutura específica, fabricada em tubo de aço galvanizado, com tratamento anti-oxidação, fechados com chapa galvanizada de, no mínimo, 1,5 mm² e revestimento com chapas de alumínio composto – ACM, ou material superior, que seja resistente à ação da maresia e umidade. • Dimensões externas aproximadas: 160 cm de profundidade, 410 cm de comprimento e 250 cm de altura. • Dimensões internas dos sanitários aproximadas: 125 cm de largura, 140 cm de profundidade e 220 cm de altura. • Sistemas de automação pneumáticos, gerenciados por Controlador Lógico Programável – CLP, ou tecnologia superior. • Porta automatizada de correr dotada de sistema antiesmagamento. • Bacia sanitária em aço inox 304, no mínimo, polido, com sistema eficiente de descarga por sucção dos dejetos e consumo de, no máximo, dois litros de água por descarga, além de processo automatizado para a limpeza,	Diária	16398	69

	secagem completa e higienização da sua superfície. ● Sistema para lavação do piso com esguichos de água e mecanismo que retira o seu excesso. ● Sinalização das condições e etapas de funcionamento por sinaleiros externos. ● Ambiente interno contando com sistemas automatizados de iluminação, ventilação e aromatização. ● Interface de voz com mensagens que orientem o funcionamento do banheiro e divulgação de campanhas institucionais, bem como a reprodução de música ambiental. ● Condições para facilitar a acessibilidade contando com rampa de acesso, porta com, no mínimo, 80 cm de abertura, dispensers rebaixados, barras de apoio, tarjetas em Braille e mensagens de voz que orientam o uso em dois idiomas. ● Sistema de acionamento de todos os comandos por sensor de proximidade para abertura e fechamento de porta, descarga, botão de pânico, dispensação de sabonete líquido, água, secagem das mãos sem contato físico reduzindo a exposição aos agentes microbiológicos. ● Ajuste da programação de funcionamento conforme necessidade e demandas a serem atendidas, com ajuste de funcionamento dos banheiros para ligamento e desligamento de forma autônoma. ● Operação segura, com o acionamento do processo de higienização somente após o uso e com o banheiro vazio.			
--	---	--	--	--

● Sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada, e que conte com alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extra -baixa tensão, em conformidade para equipamentos assemelhados previstos na NBR 5410. Eliminando assim a possibilidade de choque elétrico em ambiente úmido. ● Reservatório de água para regulação da vazão e armazenamento com capacidade de, no mínimo, 220 litros.			
--	--	--	--

Obs: A proposta deverá ser elaborada analisando o valor da diária dos módulos de acordo com a prática de mercado.

ANEXO II

DEMANDA POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Item	 ALICC AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ	Objeto:	FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM TECNOLOGIA AUTOLIMPANTE						
		Numero Processo:	10700.123720.2023						
		Unidade de Medida	Órgão	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL					Quant total
ALICC	IPLAN		SEMURB	SEMSC	ALURB	SEMAPA			
	Descrição								
1	Locação de módulo sanitário com tecnologia Autolimpante com as seguintes características: • Projeto antivandalismo, com dispensers de produtos embutidos. • Módulos sanitários montados em estrutura específica, fabricada em tubo de aço galvanizado, com tratamento anti-oxidação, fechados com chapa galvanizada de, no mínimo, 1,5 mm2 e revestimento com chapas de alumínio composto – ACM, ou material superior, que seja resistente à ação da maresia e umidade. • Dimensões externas aproximadas: 160 cm de profundidade, 410 cm de comprimento e 250 cm de altura. • Dimensões internas dos sanitários aproximadas: 125 cm de largura, 140 cm de profundidade e 220 cm de altura. • Sistemas de automação pneumáticos, gerenciados por Controlador Lógico Programável – CLP, ou tecnologia superior. • Porta automatizada de correr dotada de sistema	QUANTIDADE DE BANHEIRO	0	10	24	3	15	17	69

	antiesmagamento. ● Bacia sanitária em aço inox 304, no mínimo, polido, com sistema eficiente de descarga por sucção dos dejetos e consumo de, no máximo, dois litros de água por descarga, além de processo automatizado para a limpeza, secagem completa e higienização da sua superfície. ● Sistema para lavagem do piso com esguichos de água e mecanismo que retira o seu excesso. ● Sinalização das condições e etapas de funcionamento por sinaleiros externos. ● Ambiente interno contando com sistemas automatizados de iluminação, ventilação e aromatização. ● Interface de voz com mensagens que orientem o funcionamento do banheiro e divulgação de campanhas institucionais, bem como a reprodução de música ambiental. ● Condições para facilitar a acessibilidade contando com rampa de acesso, porta com, no mínimo, 80 cm de abertura, dispensers rebaixados, barras de apoio, tarjetas em Braille e mensagens de voz que orientam o uso em dois idiomas. ● Sistema de acionamento de todos os comandos por sensor de proximidade para abertura e fechamento de porta, descarga, botão de pânico, dispensação de sabonete líquido, água, secagem das mãos sem contato físico reduzindo a exposição aos agentes microbiológicos. ● Ajuste da programação de funcionamento conforme necessidade e demandas a serem atendidas, com ajuste de funcionamento dos banheiros para ligamento e desligamento de forma autônoma. ● Operação segura, com o acionamento do processo de higienização somente após o uso e com o banheiro vazio. ● Sistemas de proteção contra choques elétricos e estrutura aterrada, e que conte com alimentação de todos os dispositivos e mecanismos de acionamento do banheiro operando com extra -baixa tensão, em conformidade para equipamentos assemelhados previstos na NBR 5410. Eliminando assim a possibilidade de choque elétrico em ambiente úmido. ● Reservatório de água para regulagem da vazão e armazenamento com capacidade de, no mínimo, 220 litros.								
2	TOTAL DE DIÁRIAS	QUANTIDADE DE DIÁRIA	0	3650	48	1095	5400	6205	16398

ANEXO III

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS

	ENDEREÇO		Contato
1	ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) 3315-5100	3315-5100
	ENDEREÇOS:		Contato
2	SEMSC	Avenida Governador Afrânio Lages, no 297, Farol-Maceió-AL. CEP-57022-190.	(82) 3312-5270 3312-5277
3	SEMURB	Av. Fernandes Lima, 2491 - Farol, Maceió - AL, 57057-450 CEP - 57050-015 // Telefone: (82) 3312-5200	
4	SEMAPA	Sede: Rua do Imperador, 141 - Centro. CEP 57020-670 // Telefone: (82) 3312-5290	
5	IPLAN	RUA CELSO PIATTI, 327, Jaraguá - Prefeitura de Maceió. CEP 57022-210.	
6	ALURB	R. Cel. Pedro Lima - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-220. (82) 3312-5380	